COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 2.897, DE 2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação, pelas emissoras de radiodifusão de sons e imagens, de mensagens e programas alusivos às datas cívicas nacionais.

Autor: Deputado ROMEL ANÍZIO

Relator: Deputado MAURÍCIO RABELO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.897, de 2004, oferecido pelo nobre Deputado ROMEL ANÍZIO, pretende obrigar as emissoras de televisão a veicular mensagens e programas alusivos a quatro datas cívicas em particular: Independência, Proclamação da República, Dia da Bandeira e Descobrimento do Brasil.

Nos sete dias anteriores às datas que menciona, a proposta determina a divulgação de inserções e mensagens totalizando cinco minutos diários.

O Poder Público procederá à elaboração de peças a serem colocadas, sem custo, à disposição das emissoras, para veiculação.

A matéria foi enviada a esta Comissão para exame do seu mérito, em consonância com o disposto no art. 32, inciso III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Transcorrido o prazo regimental de cinco sessões não foram apresentadas emendas à mesma.

II - VOTO DO RELATOR

Trata a iniciativa de determinar a veiculação obrigatória de mensagens alusivas a datas cívicas, num esforço de cinco minutos diários de inserções e mensagens, nos sete dias antecedentes a cada evento.

O texto assegura, portanto, a veiculação de cento e quarenta minutos ao ano, em todas as redes de televisão, com mensagens alusivas a tais datas.

Não podemos deixar de nos congratular com o nobre autor por tal esforço de valorização dos princípios de soberania e cidadania, bem como das tradições republicanas sobre as quais se apoia nossa democracia. Nas suas palavras, "nada melhor do que utilizar os recursos da mídia para resgatar o espírito de patriotismo do brasileiro".

Entendemos, em suma, que a obrigação ora imposta representa uma necessária contrapartida à outorga do serviço de radiodifusão. Somos, pois, favoráveis à iniciativa.

Diante do exposto VOTO pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.897, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado MAURÍCIO RABELO Relator